Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais

PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

PROJETO DE LEI Nº 575/79

Autoriza subvenções a entidades que menciona e contem outras providencias.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Mg, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo primeiro

Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no exercicio financeiro de 1.980, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES ECONOMICAS

EMATER	28.100,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ambulatório (Funrural)	30.000,00
Indianópolis Esporte Club	70.000,00
Caixa Escolar local	30.000,00
Escola Municipal "Sant'Ana" gráu	400.000,00
MOBRAL	25.000,00
CNAE	40.000,00
Asilo São Vicente de Paula Indianópolis	5.000,00
Bolsas de estudos a alunos carentes	15.000,00
Centro Espirita "Irmã Hilda" de Indianópolis . . .	5.000,00
Santa Casa, de Araguari	3.000,00
Faculdade de Medicina de Uberlândia	7.000,00

Artigo segundo

As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor naquele exercicio.

Artigo Terceiro

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, em 30 de setembro de 1979.

Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal.

Aprovado o projeto acima. E o mesmo encaminhado ao Sr. Prefeito para os devidos fins. Sala das sessões da Câmara Municipal de Indianopolis-MG. 06 de dezembro de 1.979.